

**EDITAL Nº. 16/2018****PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO TEMPORARIA*****Assentamento “Pátria Livre” – Município São Joaquim de Bicas***

**O DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, designado para responder pela Presidência da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº22. 257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto Nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e CONSIDERANDO:

I – **A desistência** dos candidatos designados nos termos do Edital nº8/2018, para exercer a função de Professor de Educação Básica – PEB, disciplina Sociologia;

II – Que os candidatos inscritos para exercer a função de Professor de Educação Básica, disciplinas **Filosofia e Ensino Religioso**, foram **desclassificados** conforme resultado da análise documental, publicado no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), em 23 de março de 2018, Edital nº8/2018.

III - O disposto na Resolução SEE Nº3.676, de 05 de janeiro de 2018, que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos a designação para o exercício das funções públicas das **escolas em áreas de assentamentos**, na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

IV - O disposto no Ofício nº66, de 9 de março de 2018, expedido pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, no qual autoriza o funcionamento do 2º endereço da Escola Sandoval Soares de Azevedo, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, Código 014362, nas dependências do Assentamento “*Pátria Livre*”, localizado no município de São Joaquim de Bicas.

V - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990.

VI- Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

**TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo visando designar candidatos ao exercício de função pública de **Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas, para atuar no Assentamento “Pátria Livre”, localizado no município de São Joaquim de Bicas.**

**1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **três vagas de Professor de Educação Básica – PEB Regente de Aula**, conforme, disciplinas, remuneração, carga horária, turno constantes nos **Anexo II** deste Edital.

1.2 - Serão classificados para **compor o cadastro de reserva quantitativo de vagas ofertadas, nos termos do Anexo IV.**

1.3 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, será para designação **até 31 de dezembro de 2018**, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei 10.254/1990.

1.4 - O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.5 - A Comissão do Processo de Seletivo terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.6 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

1.8 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Natureza</b>
1ª Etapa – Classificação do candidato conforme inscrição	Classificatório e Eliminatório
2ª Etapa – Análise presencial dos documentos informados na inscrição	Classificatório e Eliminatório

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição ocorrerão de **10 horas do dia 25 de abril de 2018 até às 10 horas do dia 27 de abril de 2018.**

2.2 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.4 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros, sob pena de **desclassificação**.

2.5 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.6 - Os candidatos serão classificados de acordo com **os últimos dados informados**.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.9 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua **classificação e deverão ser comprovadas**, sob pena de desclassificação, **na data da designação** conforme **cronograma Anexo VII**.

2.10 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.11 - Toda documentação apresentada pelo candidato, **não será devolvido**, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo, para fins de comprovação.

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS - 1ª ETAPA

3.1 – Os candidatos inscritos à designação para a função de PEB serão classificados, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no **Anexo I** deste Edital, **acrescido dos seguintes critérios**:

I – Ser residente de área de assentamento, comprovado pela Declaração de vínculo com a comunidade, fornecida pela associação e/ou sindicato dos trabalhadores rurais do assentamento, conforme **Anexo XII**.

II – Certificado de formação na área de Educação do Campo/Reforma Agrária até o limite 60 horas.

III – Maior tempo de serviço, nos termos do item 5 deste Edital.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

I - Certificado de formação na área de Educação no Campo/Reforma Agrária até o limite de 60 horas.

II - Idade maior.

**5 – DO TEMPO DE SERVIÇO**

5.1 – Para efeitos de pontuação, considera-se “**tempo de serviço**”, para fins de que trata este Edital aquele exercido na Rede Estadual de Ensino, até **31/01/2018, no mesmo cargo/disciplina para o qual se inscreveu, devendo ser comprovado na sessão de apresentação de documentos:**

a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;

b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) o tempo de serviço informado não tenha sido pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PVD;

d) não seja tempo de serviço paralelo.

**6 – DA DESIGNAÇÃO - ORDEM DE PRIORIDADE**

6.1 - A Designação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

<b>1ª Prioridade</b>	Candidato <b><u>inscrito habilitado</u></b> , que é <b><u>residente de área de assentamento</u></b> , comprovado pela Declaração de vínculo com a comunidade, fornecida pela associação e/ou sindicato dos trabalhadores rurais do assentamento, obedecida à ordem de calcificação na listagem geral.
<b>2ª Prioridade</b>	Candidato <b><u>inscrito não habilitado</u></b> , que é residente de área de assentamento, comprovado pela Declaração de vínculo com a comunidade, fornecida pela associação e/ou sindicato dos trabalhadores rurais do assentamento, obedecida á ordem de classificação na listagem de que trata este Edital.

**7- DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS – 2ª Etapa**

7.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG, no dia **02/05/2018**, às 10 horas.

7.2 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas bem como o quadro de reserva Anexo IV.

7.3 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, **as vias originais** dos documentos relacionados a seguir e **as cópias** que serão arquivadas no Processo Funcional do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, **sob pena de desclassificação:**

1. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme **Anexo I - Quadro I, Quadro II;**
2. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 5; **(se houver informado na inscrição);**
3. certificado de formação na área de Educação do Campo/Reforma Agrária até o limite **80 horas (se houver informado na inscrição);**
4. documento de identidade;
5. título de eleitor e comprovante(s) ou certidão de votação da última eleição;
6. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
7. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui;
8. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9. **declarações, devidamente datada e assinada, conforme modelo constante do Anexos VIII e IX ou X deste Edital.**

7.4 - Quando da conferência **não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos bem como o preenchimento das Declarações Anexos VIII e IX ou X.**

7.5 - Caso a documentação **não cumpra as exigências estabelecidas o candidato será desclassificado.**

7.6 – Quando esgotado o Banco Reserva a Fundação reserva o direito de convocar o candidato classificado na inscrição para apresentar documentos, recompondo assim o Banco Reserva.

7.7 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de Recurso na sessão de análise documental por Cargo/Curso, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 – O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

8.3 - O recurso deverá ser fundamentado e apresentado, em formulário próprio, conforme **Anexo V**, devidamente preenchido, devendo constar o nome completo, cargo do candidato e justificativa pormenorizada, anexados documentos comprobatórios das alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas ou que não forem devidamente formalizados, na forma deste subitem.

8.4 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

### 8.5 - Não serão aceitos recursos:

- a) Das respostas dos recursos interpostos;
- b) Após finalizada a sessão;
- c) Coletivos.

### 8.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma **Anexo VII**.

8.7 - A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos, conforme cronograma anexo.

8.8 - As respostas do recurso estarão disponíveis no Departamento de Recursos Humanos.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), conforme **Anexo VII**.

**10 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 - São condições para assinatura do contrato os itens que se segue:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

**11 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO**

11.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma **Anexo VII** munidos dos documentos e exames admissional **relacionadas Anexo VI**, para fins de assinatura do contrato de designação.

11.2 - O Prazo determinado no item 10.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

11.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, apresentação dos exames admissional e assinatura do contrato de designação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

11.4 - São condições para assinar o ato de designação:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar documentação completa e exame admissional, conforme **Anexo VI**;
- c) atender os requisitos relacionados no item 12.1.

11.5 - Se o candidato não assumir suas funções nos dois dias úteis, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

11.6 - O vínculo poderá ser rompido:

- a) A qualquer tempo, a critério da Instituição, desde que justificado,
- b) em decorrência de falta no mês em numero superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos quadros de Avisos da Fundação e site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

12.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

12.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

12.4 – Naquilo que couber aplica-se o disposto na **Resolução SEE nº3.676/2018**.

12.5 - A classificação do candidato no Processo Seletivo gera, apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

12.6 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.



12.7 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se necessário encaminhado a Procuradoria da FHA.

12.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Habilitação e Escolaridade – Quadro I - Quadro II e Quadro III
ANEXO II	Quadro de Vagas e Outras Informações Referentes ao Cargo
ANEXO III	Atribuições do Cargo
ANEXO IV	Quantitativo – Banco de Reserva
ANEXO V	Formulário de Recurso
ANEXO VI	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação
ANEXO VII	Cronograma de execução
ANEXO VIII	Declaração
ANEXO IX	Declaração não ocupa cargo ou função publica
ANEXO X	Declaração de Acúmulo de Cargos ou Funções Publicas
ANEXO XI	Lista de Equivalência das Área de Conhecimento Licenciatura em Educação do Campo
ANEXO XII	Declaração de Vinculo com a Comunidade

Ibirité, 24 de abril de 2018.

**Wanderson de Sousa Cleres**  
**Diretor de Educação Básica da**  
**Fundação Helena Antipoff**

**ANEXO I – QUADRO I**

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar nos ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MEDIO COMO **REGENTE DE AULAS** dos componentes curriculares da Base Comum Nacional e da Parte Diversificada do Currículo

<b>Nos Termos da Resolução SEE Nº3.676/2018 – Anexo III</b>		
	<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>1º</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em <b><u>Educação do Campo</u></b> cuja área de conhecimento contemple as disciplinas da designação ou</li> <li>- Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>- Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº399, de 1989, com habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), com habilitação específica no curso em que pretende lecionar ou</li> <li>- Registro “D” (Definitivo) ou “Registro “S” (suficiente) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>- Certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.</li> <li>- Registro “D” ou Registro “S”.</li> </ul>
<b>2º</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação ou</li> <li>- Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº399, de 1989, da qual conste a habilitação para os anos finais do ensino fundamental na disciplina da designação ou</li> <li>- Registro “D” (Definitivo) ou “Registro “S” (Suficiente) de habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>- Registro “D” ou Registro “S”.</li> </ul>
<b>3º</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso licenciatura plena em <b><u>Educação do Campo</u></b>, cuja área de conhecimento contemple as disciplinas da designação ou</li> <li>- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Autorização para lecionar <b>1ª prioridade</b></p>
<b>4º</b>	<p>Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescido de pós graduação (lato sensu ou stricto sensu), cujo histórico comprove formação específica na disciplina da designação ou</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Autorização para lecionar <b>2ª prioridade</b></p>
<b>5º</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós graduação (lato sensu ou stricto sensu) de habilitação específica na disciplina da designação</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Autorização para lecionar <b>3ª prioridade</b></p>

6º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós graduação (lato sensu ou stricto sensu), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>4ª prioridade</b></p>
7º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para disciplina da designação ou</li> <li>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós graduação, cujo histórico comprove formação para disciplina da designação ou</li> <li>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação.</li> <li>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação.</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>5ª prioridade</b></p>
8º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura em Educação no Campo cuja área de conhecimento contemple as disciplinas ou</li> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>6ª prioridade</b></p>
9º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena em Educação do Campo com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou</li> <li>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo) cujo histórico comprove formação para disciplina da designação</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>7ª prioridade</b></p>
10º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas disciplinas da parte geral, na preparação para o trabalho e na parte diversificada do currículo ou</li> <li>- Experiência atestada por autoridade de ensino da localidade ou matrícula e frequência , no mínimo com nível intermediário, em curso de Língua Estrangeira Moderna (LEM), ministrado por escola de idiomas registrada, acrescido do comprovante de escolaridade, para lecionar Língua Estrangeira Moderna.</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>8ª prioridade</b></p>

**ANEXO I – QUADRO II****HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como REGENTE DE AULAS DE ENSINO RELIGIOSOS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL*****Nos Termos da Resolução SEE Nº3.676/2018 – Anexo III***

Habilitação e Escolaridade	Comprovante
<p>1º</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em <b>Educação do Campo</b> cuja área de conhecimento contemple as disciplinas da designação ou;</li> <li>- Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação;</li> <li>- Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº399, de 1989, com habilitação específica na disciplina da designação;</li> <li>- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), com habilitação específica no curso em que pretende lecionar;</li> <li>- Registro “D” (Definitivo) ou “Registro “S” (suficiente) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação;</li> <li>- Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa;</li> <li>- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, cuja a matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas;</li> <li>- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2/2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES;</li> <li>- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2/2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</li> <li>- Certificado de curso de pós-graduação lato sensu</li> <li>- Certificado de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso</li> <li>- Registro “D” ou Registro “S” e Certificado de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso</li> </ul>

	<p>horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº9.394/1996 ou</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº2/2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE;</li> <li>- Registro "D" (definitivo) ou "S" (suficiente) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº15.434/2005.</li> </ul>	
2º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta</li> </ul>
3º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por Instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº9.394/1996.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e Certificado do Curso de pós graduação <i>lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião</li> </ul>
4º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</li> <li>- Registro "D" (Definitivo) do "S" (Suficiente) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e Certificado do Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso.</li> <li>- Registro "D" ou Registro "S" e Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</li> </ul>
5º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>1ª prioridade</b></p>
6º	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</li> </ul>	<p>Autorização para lecionar <b>2ª prioridade</b></p>

<b>7º</b>	- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa	Autorização para lecionar <b>3ª prioridade</b>
<b>8º</b>	- Matrícula e frequência, em qualquer período em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº15.434/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE	Autorização para lecionar <b>4ª prioridade</b>  Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
<b>9º</b>	- Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.	Autorização para lecionar <b>4ª prioridade</b>  Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso

**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS**

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB</b>						
<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGO/DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>SIMBOLO E VENCIMENTO DA DESIGNAÇÃO</b>
1	1	PEB – Sociologia	3h/a	Graduado: R\$520,24 Graduando/CAT: R\$501,88	Tarde/Noite	PEBD1A
2	1	PEB – Filosofia	3h/a	Graduado: R\$520,24 Graduando/CAT: R\$501,88	Tarde/Noite	PEBD1A
3	1	PEB – Ensino Religioso	5h/a	Graduado: R\$813,95 Graduando/CAT: R\$780,90	Tarde/Noite	PEBD1A

Obs. Auxilio transporte R\$8,10 por dia trabalhado.

**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

*(Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)*

1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
3. Participar da elaboração do calendário escolar;
4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino- aprendizagem;
9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
10. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.



## ANEXO IV

### QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA BANCO DE RESERVA

Código do Cargo	Componentes Curriculares	Turno	Vagas	Quadro Reserva incluindo a vaga
1	PEB – Sociologia	Tarde/Noite	1	3
2	PEB – Filosofia	Tarde/Noite	1	3
3	PEB – Ensino Religioso	Tarde/Noite	1	3
	Soma total		3	53

**OBSERVAÇÃO:** O candidato excedente **irá compor o Banco de Reserva**, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

Quando esgotado o Banco de Reserva, a FHA convocará os candidatos classificados na 1ª Etapa para apresentação de documentos.



**ANEXO VI****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR  
PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO**

1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente – colorida);
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

**EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:
2. Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**
1. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.

Veja detalhamento a seguir:

Resolução SEPLAG Nº 107/2012

“Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:

I - hemograma

II - contagem de plaquetas;

III - urina rotina;

IV - glicemia de jejum;

V - TSH;

VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

Validade dos Exames

=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
I. Publicação do Edital	24/04/2018	Site Institucional: <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a> e Quadros de Aviso e Diário Oficial
II. Período de Inscrição	De 10 horas do 25/04/2018 às 10 horas do dia 27/04/2018	Pela Internet: <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
III. Resultado das inscrições - ( <i>Classificação Preliminar</i> )	27/04/2018 A partir das 15 horas	Site Institucional: <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a> e Quadros de Aviso
IV. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	02/05/2018 10 horas	Site Institucional: <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a> Quadros de Aviso
V. Interposição de Recurso (na Sessão de apresentação de documentos)	02/05/2018	Departamento de Recursos Humanos
VI. Homologação do Processo Seletivo	02/05/2018	Site Institucional: <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a> Quadros de Aviso
VII. Assinatura do contrato de designação	02/05/2018	Departamento de Recursos Humanos

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO**

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.205, DE 26 DE DEZEMBRO 2016

<b>A QUE SE REFERE O INCISO X DO ARTIGO 44 DA RESOLUÇÃO SEE Nº 3.205/2016</b>	
01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO :	04 – MUNICIPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.	
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.	
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial.	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública.	
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência.	
_____	

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

<b>01 – NOME DO(A) DECLARANTE:</b>		
<b>02 – CARGO:</b>	<b>03 – CÓDIGO:</b>	<b>04 – SIMBOLO:</b>
<b>05 -</b> Declaro, para os devidos fins, que ocupo o cargo acima mencionado na <b>FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF</b> , não exercendo qualquer outro cargo ou função pública, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, Autárquico, Centralizado ou não, nem em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.  Ibirité, _____ de _____ de _____.  _____ ASSINATURA DO (A) DECLARANTE		

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE  
CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS****EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**

01 – NOME DO SERVIDOR:

02 – MASP ou CONTROLE:

03 – CPF:

04 – ENDEREÇO RESIDENCIAL::

05 – NÚMERO:

06 – COMPLEMENTO:

07 – BAIRRO:

08 – CEP:

09 – CIDADE:

10 – TELEFONE:

( 0XX \_\_\_\_ )

Declara que ocupa o(s) cargo(s) ou função(ões) públicas ou que percebe proventos federais, estaduais ou municipais, conforme descrição abaixo:

**1º CARGO:**

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:

12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:

13 – REGIME:

 ESTATUTÁRIO  CLT  OUTROS: .....

14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

15 – LOCALIDADE / DISTRITO: ( onde exerce o cargo )

16 – MUNICÍPIO:

17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:

**2º CARGO:**

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:

12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:

13 – REGIME:

 ESTATUTÁRIO  CLT  OUTROS: .....

14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

15 – LOCALIDADE / DISTRITO: ( onde exerce o cargo )

16 – MUNICÍPIO:

17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:

**3º CARGO:**

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:

12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:

13 – REGIME:

 ESTATUTÁRIO  CLT  OUTROS: .....

14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

15 – LOCALIDADE / DISTRITO: ( onde exerce o cargo )

16 – MUNICÍPIO:

17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:

Declaro, ainda, que a distância entre os locais de exercício é de \_\_\_\_\_ Km e que o tempo de locomoção gasto é de \_\_\_\_\_ minutos.

18 – POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO XI****RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS**

<b>Área de Conhecimento do Licenciado em Educação no Campo</b>	<b>Disciplinas às quais o Licenciado esta habilitado a lecionar</b>
Linguagem e Códigos	Português, Literatura, Artes, Língua Estrangeira.
Línguas, Artes e Literatura	Português, Licenciatura, Artes, Língua Estrangeira.
Matemática	Matemática
Ciências da Vida e da Natureza	Física, Química, Biologia.
Ciências Sociais e Humanidades	Geografia História Filosofia e Sociologia



**ANEXO XII**

DECLARAÇÃO DE VINCULO COM A COMUNIDADE

EM

PAPEL TIMBRADO/IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação junto aos Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura e Associações dos assentamentos, em atendimento ao Edital nº16/2018, no que tange à comprovação de vinculação a comunidade no assentamento \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, que o candidato (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, **é vinculado (a) á referida comunidade de assentamento, por manter vínculo direto com a referida comunidade, residindo e domiciliado na mesma.** Ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Diretoria de Associação ou Sindicato